



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE MATERIAL - NUMAT/SELOG/SR/PF/SP

Assunto: **Pedidos de impugnação**

Destino: **CPL/SELOG/SR/PF/SP**

Processo: **08500.037331/2023-71**

Interessado: **NUMAT/SELOG/SR/PF/SP**

1. CONSIDERANDO o E-mail Pedido de esclarecimento - Distrisupri Distrib. e Comércio (SEI nº 39476371), verbis:

"Solicitamos esclarecimento referente ao LOTE 13 - Itens 108, 109, 110 e 111 - que constam a palavra "ORIGINAL":

Opção A) - Serão aceitos somente originais do próprio fabricante do equipamento? ou;

Opção B) - Serão aceitos originais de fábrica? (aqueles que são produzidos por outros fabricantes no entanto são de 1º uso, não recondicionados e nem remanufaturados denominados "similares ou compatíveis"). Conforme decisão TCU "Quanto à definição de cartuchos "originais", a Decisão nº 1622/2002 – Plenário do TCU, assim estabeleceu: "8. Diferencio a seguir os cartuchos por suas propriedades: a) Originais: são produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos de impressão, embora não fabrique impressoras. Trazem estampada a marca desse fabricante e têm qualidade assegurada por seu próprio."

Qual das duas opções será aceita?"

2. Esclarecemos que seguimos a orientação do TCU (Decisão Plenário 1622/2002), qual seja, **Opção B.**

São Paulo, na data da assinatura eletrônica

CARLOS CARVALHO SOBRINHO
Chefe do NUMAT/SELOG/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS CARVALHO SOBRINHO, Chefe de Núcleo**, em 05/02/2025, às 23:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=39408910&crc=A2FBEB18.

Código verificador: **39408910** e Código CRC: **A2FBEB18**.



ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024 (Processo Adm nº 08500.037331/2023-71) - (UASG 200360)

De Distrisupri - DSI Suprimentos - Licitação <dsilicitacao@gmail.com>

Data Ter, 04/02/2025 17:36

Para SR/SP - CPL <cpl.srsp@pf.gov.br>

Geralmente, você não recebe emails de dsilicitacao@gmail.com. [Saiba por que isso é importante](#)

Boa Tarde,

Solicitamos esclarecimento referente ao LOTE 13 - Itens 108, 109, 110 e 111 - que constam a palavra "ORIGINAL":

Opção A) - Serão aceitos somente originais do próprio fabricante do equipamento?

ou:

Opção B) - Serão aceitos originais de fábrica? (aqueles que são produzidos por outros fabricantes no entanto são de 1º uso, não recondicionados e nem remanufaturados denominados "similares ou compatíveis"). Conforme decisão TCU "Quanto à definição de cartuchos "originais", a Decisão nº 1622/2002 – Plenário do TCU, assim estabeleceu: "8. Diferencio a seguir os cartuchos por suas propriedades: a) Originais: são produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos de impressão, embora não fabrique impressoras. Trazem estampada a marca desse fabricante e têm qualidade assegurada por seu próprio."

Qual das duas opções será aceita?

Atenciosamente,

Distrisupri Distribuidora e Comércio Ltda. - ME

(17) 2138-0700

<http://www.dsisuprimentos.com.br/>

Rua Major Emídio de Castro, 431 | B: Vila Santo Antônio | CEP: 15014-420 | São José do Rio Preto - SP